

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1990

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, "ad referendum" do Conselho de Administração e com fulcro no disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º - Aplicar aos servidores, ativos e inativos, do Quadro Permanente do Superior Tribunal de Justiça, o disposto na Medida Provisória nº 286, de 14 de dezembro de 1990.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO WAHINGTON BOLÍVAR DE BRITO